

PROJETO DE LEI Nº 028/26, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Cria a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres no âmbito do Município de Roca Sales, estabelece suas diretrizes de funcionamento, e dá outras providências.

JONES WUNSCH, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Coordenadoria de Políticas para as Mulheres**, órgão integrante da administração pública direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A Coordenadoria criada por esta Lei será vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - A Coordenadoria de Políticas para as Mulheres tem a finalidade de planejar, coordenar e executar ações para garantir a igualdade de gênero e o enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 3º - São competências da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres:

I - Articular a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade;

II - Fomentar políticas de autonomia financeira, saúde, educação e participação política para as mulheres;

III - Elaborar e executar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

IV - Auxiliar administrativamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º - O Município garantirá estrutura e equipe técnica para o funcionamento da Coordenadoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 1.979/09**, de 03 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 14 DE MAIO DE 2026.

JONES WUNSCH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

PROJETO DE LEI Nº 028/26.

JUSTIFICATIVA.

SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Com o Projeto de Lei o executivo pretende criar a **Coordenadoria de Políticas para as Mulheres no âmbito do Município de Roca Sales**, estabelecendo suas diretrizes de funcionamento, com o intuito de implantar uma política pública voltada às mulheres.

A implementação dessa política é um dever que encontra fundamento em normas constitucionais e em tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. A **Constituição Federal**, em seu artigo 5º, inciso I, consagra o princípio da igualdade entre homens e mulheres como um direito fundamental e impõe ao Estado, em seu artigo 226, § 8º, o dever de coibir a violência no âmbito das relações familiares.

Temos também a **Lei Federal nº 11.340/2006** (Lei Maria da Penha) que representa o marco legal mais importante no enfrentamento à violência doméstica e familiar. Além de criar mecanismos para coibir e prevenir a violência, a lei estabelece um conjunto de diretrizes para as políticas públicas, determinando a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas da segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação.

Mais recentemente, a **Lei Federal nº 14.899/2024** veio a reforçar de maneira decisiva o dever de planejamento e organização da rede de atendimento. A referida lei determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem priorizar a elaboração e a implementação de um **plano de metas** para o enfrentamento integrado da violência contra a mulher.

A **Coordenadoria de Políticas para as Mulheres** que se pretende implementar no Município se trata de estrutura administrativa estratégica criada no âmbito do Poder Executivo, com a responsabilidade central de formular, coordenar, executar e monitorar as políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e à conquista da igualdade de gênero. Representa o reconhecimento institucional de que as desigualdades de gênero e a violência delas decorrente são problemas complexos, que não podem ser tratados de forma residual, secundária ou fragmentada, exigindo, ao contrário, políticas específicas, transversais e contínuas.

A função primordial da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres é atuar como a principal instância de articulação, planejamento e promoção das políticas de gênero dentro da estrutura municipal. Compete a Coordenadoria planejar, coordenar, executar e monitorar as ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de violência, sejam elas físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais ou morais.

Importante dizer por fim que a criação da Coordenadoria **de Políticas para as Mulheres**, é uma das exigências para o Município poder participar do Programa criado pela Secretaria Estadual da Mulher em conjunto com a Defensoria Pública do Estado, intitulado **“O MUNICÍPIO POR ELAS”**.

Em razão da importância da matéria, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores na apreciação e votação do projeto, para que possamos instituir o mecanismo a nível de Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 14 DE MAIO DE 2026.

JONES WUNSCH
Prefeito Municipal